

Relatório Técnico	Protocolo nº
	N: AIS 006-2022
	Data: 02/03/2022

Identificação da Entidade

Nome	CPF/CNPJ
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque	50.804.079/0001-81
Assunto: Requerimento	

Introdução:

Trata-se de vistoria técnica para verificar quanto ao requisitado pela Câmara Municipal de São Roque, na obras de terraplenagem em área pública localizada no Bairro Vinhedos, onde será implantado o Projeto “Areninha”.

O local foi vistoriado pela equipe da Divisão Municipal do Meio Ambiente na data de 02/03/2022, e foram geradas as coordenadas geográficas.



Figura 1. Imagem do local vistoriado.

Relatório Técnico	Protocolo n°
	N: AIS 006-2022
	Data: 02/03/2022

Parecer:

Tabela 1. Coordenadas da “Areninha” em questão

Coordenadas	
Latitude	Longitude
23°33'29.70"S	47° 9'19.02"O

Considerando o requerimento da Câmara dos Vereadores de São Roque, questionando quanto a possíveis danos ambientais realizado pela Prefeitura Municipal de São Roque na implantação onde será a “areninha”.

Considerando que as perguntas foram realizadas por numeração, essa divisão responderá com as respectivas numerações do requerimento em questão.

Considerando as legislações ambientais vigentes, faz saber as seguintes respostas:

1. Não foi realizado projeto de impacto ambiental para tal empreendimento, visto que, tal estudo somente é realizado em empreendimento de grande impacto ambiental.
2. Não vem ao caso.
3. Como foi mencionado no item 1, o impacto da implantação da “areninha” não é de grande impacto ambiental, uma vez que, o local era desprovido de vegetação nativa e que a sua implantação não gera impactos ambientais significante.
4. Não foi realizada supressão de vegetação nativa ou corte de árvore isolada, o local tinha como característica de vegetação arbustiva e rasteira de espécies exóticas, como, capim e mamona, a árvore nativa existente esta próximo ao talude e não foi suprimida.
5. Não haverá compensação ambiental, uma vez que, não houve supressão de vegetação ou corte de árvore isolada nativa, apenas retirada de vegetação arbustiva e rasteira exótica.
6. Não vem ao caso.
7. Não vem ao caso
8. Não houve supressão de vegetação nativa ou corte de árvore isolada, como respondido no item 4.
9. Para responder essa questão sugiro encaminhar para o Departamento de Obras.



Relatório Técnico

Protocolo n°

N:
AIS 006-2022

Data:02/03/2022

Relatório Fotográfico





Relatório Técnico

Protocolo n°

N:
AIS 006-2022

Data: 02/03/2022

Relatório Fotográfico



Relatório Técnico	Protocolo n°
	N: AIS 006-2022
	Data: 02/03/2022

Conclusão:

Como podemos verificar no parecer à área em questão não teve nenhum problema na área ambiental, sendo removido apenas vegetação exótica. A implantação do empreendimento “Areninha” não é um empreendimento de grande impacto ambiental e não necessita de nenhum tipo de licenciamento ambiental para sua implantação.

O item 8 não foi possível ser respondido por essa divisão, será necessário ser encaminhado para o Departamento de Obras tal resposta.



Adriano Ito dos Santos

Engenheiro Ambiental

CREA: 5069408742